



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: « 29/05/2025 »

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS « 08:29hs»

ABERTURA DAS PROPOSTAS: « 08:00hs»

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR
DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 136/2025 PORTARIA»: Pregoeira Oficial. Ane Cristiny Ramos
Miranda

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ SIGILOSO NOS
TERMOS ARTº 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >
edital PE 023/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEAS

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 136/2025 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelo **pelos demais órgãos**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, através do endereço eletrônico https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA== na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhaes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Com exceção dos itens 27 a 29, 35, 40 a 43, 62 a 66, 79, 109, 111, 129 a 130, 159, 188 a 192, 260, 262 a 266, 268, 269, 272 a 276, 279 e 284 a 294, todos os demais itens desta licitação são de participação exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

pequeno porte, em conformidade com o disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplique-se ao presente edital a prioridade e preferência na contratação de empresas do município de Guanhaes, amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 5.074/2025.

3.5.1. A justificativa para a aplicação da prioridade e preferência na contratação de empresas locais está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico e social, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

3.5.2. Os demais itens que não estão enquadrados nos valores previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão destinados a ampla concorrência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhaes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes vencedores terão o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, caso não o tenha feito ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 16 de janeiro de 2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério da Pregoeira os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata de registro de preços gerada será tendo como base legal os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

18.3 – O contrato celebrado originário da Ata, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como regulamentação municipal. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@guanhaes.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacoes@guanhaes.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Guanhaes/MG, 08 de maio de 2025

Ane Cristinny Ramos Miranda
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

A classe de materiais utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação pertinente.

IV - Justificativa

4.1. A aquisição de materiais de construção é imprescindível para a execução das obras planejadas, incluindo manutenção de infraestrutura, ampliação de unidades escolares, reformas de instalações públicas, etc. A falta de fornecimento adequado e dentro dos prazos estipulados pode comprometer o andamento das obras, gerar atrasos no cronograma e impactar negativamente nos custos totais do projeto.

A contratação dos materiais permitirá que a obra seja executada de acordo com os padrões exigidos de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. A aquisição será feita de forma planejada e estratégica, garantindo que os itens necessários estejam disponíveis no momento exato de sua utilização, evitando interrupções e retrabalho.

Além disso, a escolha de fornecedores especializados e qualificados, com preços compatíveis ao mercado e com compromisso em entregar dentro dos prazos, assegura a otimização dos recursos financeiros e a redução de riscos operacionais. A compra dos materiais também atende à necessidade de padronização dos insumos utilizados, proporcionando maior eficiência e durabilidade nas obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

A contratação, portanto, é essencial para garantir que o projeto seja concluído com êxito, dentro do prazo e do orçamento planejado, atendendo às expectativas da administração e da comunidade que será beneficiada com a melhoria das infraestruturas.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

5.2 O modo de disputa será o Aberto, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

5.3 Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos estabelecidos em Ata de Registro de Preços (ARP).

5.4. Tendo em vista que a natureza do objeto (serviço comum) não exige maior especialidade do fornecedor, a Administração Municipal entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme art. 63, da Lei nº 14.133/21.

5.5. O prazo de entrega deverá ser de até 5(cinco) dias úteis, após a expedição da correspondente Ordem de Fornecimento;

5.6. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência correspondente à presente contratação;

5.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas, tanto diretas quanto indiretas, relacionadas ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, não podendo repassar nenhum custo à CONTRATANTE.;

5.8. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.9. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.10. Fica claramente estabelecido que, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, não será criada qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

5.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

5.12. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.14. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.16. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.17. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

5.19. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pelo CONTRATANTE.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender às necessidades da administração é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, mediante licitação na modalidade de pregão, utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais em principal a Secretaria de Infraestrutura Urbana do município de Guanhaes/MG.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, observando todos os padrões e especificações exigidos;

7.2. A contratada obriga-se a prestar os serviços e disponibilizar os itens de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, sempre através de Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão responsável do Município;

7.3. Os materiais deverão ser entregues no pátio da prefeitura de Guanhaes, podendo também ocorrer em outro local a ser determinado no município.

7.4. Ter disponibilidade para entrega dos itens logo após a assinatura do Contrato;

7.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;

7.6. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução deste contrato;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

7.9. No preço dos serviços deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto fornecimento dos itens que constam neste termo licitatório.

7.10. O município de Guanhaes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação está alinhada com o orçamento disponível para o ente responsável no exercício financeiro, com as respectivas dotações orçamentárias escritas abaixo para consulta.

Dotação	Ficha
----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

24402.0412204132.076.33903000000	414
26601.1212212012.105.33903000000	464
27701.1312213012.161.33903000000	620
28801.0812208182.220.33903000000	706
31101.0412204192.308.33903000000	883
32201.2012220022.336.33903000000	950
33301.1545104164.018.33903000000	996
33302.0412204162.367.33903000000	1013
33302.1648216011.133.33903000000	1028
33303.1545215012.384.33903000000	1060
34401.2781227012.401.33903000000	1112
34401.2781227012.402.33903000000	1124
35501.0442204062.415.33903000000	1149
36605.2612226012.430.33903000000	1171
36605.2678226011.440.33903000000	1195
26601.1212212012.105.33903000000	464
26601.1236112011.056.33903000000	471
26601.1236112012.106.33903000000	481
26601.1236512014.012.33903000000	528
33301.1545104164.018.33903000000	996
33302.1648216011.133.33903000000	1028
33303.1545215012.384.33903000000	1060
34401.2781227012.402.33903000000	1124

IX - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

9.2 A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. **Hiran Braulino Neto**.

9.3. A fiscalização da ARP/Contrato ficará a cargo do Sra. **Idelma Aparecida Batista**.

9.4 A matriz de risco identifica potenciais riscos associados à aquisição do equipamento e apresenta medidas para mitigar esses riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Falta de materiais	O fornecedor não tem estoque suficiente para fornecer todos os materiais necessários para a obra.	Média	Alto	Realizar planejamento antecipado da demanda de materiais. - Solicitar relatórios periódicos de disponibilidade de estoque.
Materiais com defeito	Os materiais fornecidos estão com defeito ou não atendem aos requisitos de qualidade exigidos pela prefeitura.	Baixa	Alto	Exigir laudos de qualidade e certificação dos materiais antes da entrega. - Inspeccionar rigorosamente os materiais no momento da entrega.
Risco de Logística	Atrasos na entrega devido a dificuldades no transporte ou distância.	Baixa (1)	Médio	Planejar rotas de entrega e estabelecer prazos de entrega adequados, considerando a distância.

9.5. Escopo do Fornecimento:

1. Atendimento a necessidades específicas dos itens dentro das normas legais pertinentes.
2. Substituição do bem que não atenda às especificações ou que apresentem defeitos.
3. Objeto deve estar em bom estado de conservação.

9.6. Controles de Qualidade:

1. Conferência para assegurar conformidade com os padrões e descrições estabelecidos.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento dos materiais de construção seja realizado de forma eficaz, sustentável e alinhada às melhores práticas de sustentáveis.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos serviços prestados, em até 30 dias a contar da data de entrega e apresentação de Nota Fiscal.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, com julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores serão elaboradas e seguirão em anexo.

XIII - DA APROVAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O contratante reserva-se o direito de não receber objeto que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição do objeto em desacordo com as especificações exigidas ou em mal estado de conservação.

XIV - Conformidade Legal e Normativa

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e demais normativas aplicáveis.

Guanhaes/MG, 26 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Anexo A ao Termo de Referência

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant.
1	Abraçadeira de Nylon 140 a 200 x 3,6mm --pacote com 100 a 150 unidades	Unid.	10
2	Abraçadeira de Nylon 200 a 250 x 4,8mm --pacote com 100 a 150 unidades	Unid.	10
3	Abraçadeira de Nylon 200 a 250 x 3,5mm --pacote com 100 a 150 unidades	Unid.	10
4	Abraçadeira de Nylon 200 a 250x 2,5mm --pacote com 100 a 150 unidades	Unid.	10
5	Abraçadeira de Nylon 270 A 310 x 3,5mm --pacote com 100 a 150 unidades	Unid.	10
6	Abraçadeira RSF 1 e ½ --- AÇO INOX	Unid.	200
7	Abraçadeira RSF 1" --- AÇO INOX	Unid.	30
8	Abraçadeira RSF 20 a 32MM --- AÇO INOX	Unid.	200
9	Abraçadeira RSF 25 A 38MM ---AÇO INOX	Unid.	30
10	Adesivo Epóxi Araldite --mínimo de 20g --igual ou superior marca: tekbond	Unid.	50
11	Adesivo Veda Calha no mínimo 270G	Unid.	20
12	Trinco Aldrava com pitão 16 x 50 mm -Material: Metal resistente à corrosão -Acabamento: Bicromatizado (B)	Unid.	50
13	Trinco Aldrava com pitão 19 x 80 mm --Material: Metal resistente à corrosão --Acabamento: Bicromatizado (B)	Unid.	10
14	Trinco Aldrava com pitão 20 x 100mm --Material: Metal resistente à corrosão --Acabamento: Bicromatizado (B)	Unid.	10
15	Arame Farpado 1,6 mm Rolo de mínimo de 100m	Unid.	25
16	Arame Farpado 1,6mm rolo mínimo de 250m	Unid.	50
17	Arame Farpado 1,6mm rolo de no mínimo 500m	Unid.	100
18	Arame Galvanizado Liso Ovalado Rolo de no mínimo 450m	Unid.	50
19	Arame Galvanizado nº12	KG	300
20	Arame Galvanizado nº14	KG	50
21	Arame Galvanizado nº16	KG	300
22	Arame Galvanizado nº18	KG	300
23	Arame Galvanizado nº20	KG	300
24	Arame Galvanizado nº22	KG	300
25	Arame Recozido BWG 10(3,40mm)	KG	300
26	Arame Recozido Torcido 18(1,24mm)	KG	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

27	Areia Fina Lavada	M³	1.500
28	Areia Grossa	M³	2.000
29	Areia Média	M³	1.500
30	Argamassa no mínimo 20 kg, Tipo AC2	Unid.	100
31	Argamassa no mínimo 20 kg, Tipo AC3	Unid.	100
32	Argamassa no mínimo 20 kg, Tipo AC1	Unid.	100
33	Balde PVC 12 L	Unid.	15
34	Balde PVC 20L	Unid.	15
35	Bica Corrida	M3	2.000
36	Bloco de Concreto de 14 x19 x 39 cm	Unid.	10.000
37	Bloco de Concreto de 19x 19 x 39 cm	Unid.	10.000
38	Bloco de Concreto de 9 x 19 x39 cm	Unid.	10.000
39	Bloco de concreto no formato tipo U	Unid.	5.000
40	Brita nº 0	M3	1.500
41	Brita nº 1	M3	1.000
42	Brita nº 2	M3	1.000
43	Brita 3/4	M3	2.000
44	Bucha plástica para parafuso 05 mm	Unid.	300
45	Bucha plástica para parafuso 06 mm	Unid.	300
46	Bucha plástica para parafuso 07 mm	Unid.	300
47	Bucha plástica para parafuso 08 mm	Unid.	300
48	Bucha plástica para parafuso 10 mm	Unid.	300
49	Bucha plástica para parafuso 12 mm	Unid.	300
50	Cadeado latonado de chave 25 mm	Unid.	40
51	Cadeado latonado de chave 30 mm	Unid.	40
52	Cadeado latonado de chave 35 mm haste longa	Unid.	40
53	Cadeado latonado de chave 40 mm	Unid.	20
54	Cadeado latonado de chave 50 mm	Unid.	20
55	Cadeado latonado de chave 60 mm	Unid.	20
56	Cadeado latonado de chave de 20 mm	Unid.	20
57	Cadeado latonado de segredo 40 mm	Unid.	20
58	Cal Liquida no mínimo 15L	Unid.	1.500
59	Cal Liquida no mínimo 4L	Unid.	500
60	Cal para pintura no mínimo 05 kg	Unid.	1.000
61	Cal supercal no mínimo 5 kg	Unid.	1.500
62	Calha Galvanizada Fundo 20 cm	M	500
63	Calha Galvanizada Fundo 30 cm	M	500
64	Calha Galvanizada Fundo 40 cm	M	500
65	Cascalho Comum	M	1.500
66	Cascalho Vermelho	M	1.500
67	Cerâmica esmaltada antiderrapante 45 cm x 45 cm	M2	750
68	Cerâmica esmaltada antiderrapante 57 cm x 57 cm	M2	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

69	Cerâmica esmaltada Lisa 45 cm x 45 cm	M2	700
70	Cerâmica esmaltada Lisa 57 cm x 57 cm	M2	1.000
71	Chapa galvanizada 25 cm	M	500
72	Chapa galvanizada 30 cm	M	500
73	Chapa galvanizada 40 cm	M	500
74	Chapa galvanizada 50 cm	M	500
75	Chapa galvanizada 60 cm	M	500
76	Chapa galvanizada 80 cm	M	500
77	Cilindro para Fechadura, 50mm	Unid.	25
78	Cimalha para forro PVC	M	1.000
79	Cimento CP I V 32, 50 kg	Unid.	15.000
80	Cimento CP II-E 40, 50kg	Unid.	50
81	Corrente Galvanizada 3,5mm	KG	150
82	Corrente Galvanizada 5,5mm	KG	150
83	Corrente Galvanizada 6,5mm	KG	150
84	Dobradiça Galvanizada 1.1/2 – Cartela c/3 unidades	Unid.	75
85	Dobradiça Galvanizada 2 – Cartela c/3 unidades	Unid.	75
86	Dobradiça Galvanizada 2.1/2	Unid.	75
87	Dobradiça Galvanizada 2.1/2 – Cartela c/3 unidades	Unid.	75
88	Dobradiça Galvanizada 3.1/2 – Cartela c/3 unidades	Unid.	75
89	Dobradiça para Porteira Nº01	Unid.	50
90	Dobradiça para Porteira Nº02	Unid.	50
91	Dobradiça para Porteira Nº03	Unid.	50
92	Dobradiça para Porteira Nº04	Unid.	50
93	Espaçador de cerâmica 1 mm pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	150
94	Espaçador de cerâmica 2 mm pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	150
95	Espaçador de cerâmica 3 mm pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	150
96	Espaçador de cerâmica 4 mm pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	150
97	Espaçador de cerâmica 5 mm pacote com no mínimo 100 unidades	PCT	150
98	Fechadura Inox De Alavanca Externa	Unid.	75
99	Fechadura Inox De Alavanca Interna	Unid.	75
100	Fita dupla face banana 24mm x 5 a 10 metros x 1 a 1,5mm --19 a	Unid.	50
101	Forro 8MM X 20 CM x 3M(MÍNIMO DE 3M) PVC	M²	2.000
102	Gesso em pó 20 kg	Unid.	500
103	Gesso em pó 4 kg	Unid.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

104	Grafilito 17 kg	Unid.	1.000
105	Grafilito 20 kg	Unid.	1.000
106	Grampos para cerca 1"x9"	KG	250
107	Impermeabilizante de concreto e argamassa, no mínimo 18L	Unid.	250
108	Impermeabilizante de concreto e argamassa 3,6 L	Unid.	300
109	Impermeabilizante para laje no mínimo 12 kg	Unid.	300
110	Impermeabilizante para laje no mínimo 4 kg	Unid.	300
111	Impermeabilizante para parede 18l	Unid.	500
112	Impermeabilizante para parede no mínimo 3,6L	Unid.	300
113	Janela 1,00 x 1,00 m de alumínio c/2 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
114	Janela 1,00 x 1,00 m de alumínio c/4 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
115	Janela 1,00 x 1,20 m de alumínio c/2 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
116	Janela 1,00 x 1,20 m de alumínio c/4 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
117	Janela 1,00 x 1,50 m de alumínio c/2 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
118	Janela 1,00 x 1,50 m de alumínio c/4 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
119	Janela 1,20 x 1,20 m de alumínio c/2 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
120	Janela 1,20 x 1,20 m de alumínio c/4 folhas, vidro incolor.	Unid.	50
121	Janela basculante Alumínio 2 basculadas 60 x 60cm	Unid.	100
122	Janela Basculante Alumínio 2 basculadas 60x 80cm	Unid.	100
123	Janela de vidro temperado 0,40 x 0,60 m	Unid.	100
124	Janela de vidro temperado 0,50 x 0,50 m	Unid.	100
125	Janela de vidro temperado 0,60 x 0,80 m	Unid.	100
126	Janela de vidro temperado 1,00 x 1,20 m	Unid.	100
127	Janela de vidro temperado 1,00 x 1,50 m, com 4 folhas	Unid.	100
128	Janela de vidro temperado 1,00 x 1,50 m com 2 folhas	Unid.	100
129	Janela de vidro temperado 1,00 x 2,00 m	Unid.	100
130	Janela de vidro temperado 1,20 x 2,00 m	Unid.	100
131	Lixa d'agua nº100	Unid.	350
132	Lixa d'agua nº180	Unid.	350
133	Lixa d'agua nº80	Unid.	350
134	Lixa de Ferro nº120	Unid.	350
135	Lixa de Ferro nº36	Unid.	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

136	Lixa de Ferro nº40	Unid.	350
137	Lixa de Ferro nº60	Unid.	350
138	Lixa de Ferro nº80	Unid.	350
139	Lona Amarela com largura de 4 metros, no mínimo	M	750
140	Lona Amarela com largura de 6 metros	M	750
141	Lona Azul com largura de 4 metros	M	750
142	Lona Dupla Face com largura de 4 metros	M	750
143	Lona Dupla Face com largura de 6 metros	M	750
144	Lona Dupla Face com largura de 8 metros	M	750
145	Lona Preta com largura de 4 metros	M	1.000
146	Lona Preta com 6 metros de largura	M	1.000
147	Lona Preta com 8 metros de largura	M	1.000
148	Mangueira de Alta Pressão 1/2	Unid.	100
149	Mangueira de Alta Pressão 3/8	M	500
150	Mangueira de Jardim de Silicone 1/2	M	500
151	mangueira para botijão de gás	M	100
152	Mangueira Preta de 1/2	M	500
153	Mangueira Preta de 3/4	M	500
154	Mangueira Preta de 1" e 1/2	M	500
155	Mangueira Preta de 1" e 1/4	M	500
156	Mangueira Preta de 1"	M	500
157	Mangueira Preta de 2 "	M	500
158	Manta impermeabilizante liquida no mínimo 4kg	Unid.	50
159	Manta liquida impermeabilizante laje; no mínimo 18 L	Unid.	300
160	CAL HIDRATADA MASSICAL 20KG	Unid.	2.000
161	Parafuso Frances 1/4 x 2	Unid.	800
162	Parafuso de Fenda 4,8 x 40	Unid.	800
163	Parafuso de Fenda 4,8 x 50	Unid.	800
164	Parafuso de Fenda 5 x 5 x 50	Unid.	800
165	Parafuso de Fenda 6,1 x 65	Unid.	800
166	Parafuso Frances 1/4 x 3	Unid.	800
167	Parafuso Frances 1/4 x 4	Unid.	800
168	Parafuso Frances 3/8 x 2	Unid.	800
169	Parafuso Frances 3/8 x 3	Unid.	800
170	Parafuso Frances 3/8 x 4	Unid.	800
171	Parafuso Frances 5/16 x 2	Unid.	800
172	Parafuso Frances 5/16 x 3	Unid.	800
173	Parafuso Frances 5/16 x 4	Unid.	800
174	Parafuso Philips 4,0 x 22	Unid.	800
175	Parafuso Philips 5,5 x 40	Unid.	800
176	Parafuso Rosca Soberba 1/4 x 40	Unid.	800
177	Parafuso Rosca Soberba 1/4 x 50	Unid.	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

178	Parafuso Rosca Soberba ¼ x 70	Unid.	800
179	Parafuso Rosca Soberba 5/16 x 65	Unid.	800
180	Parafuso Rosca Soberba 5/16 x 80	Unid.	800
181	Parafuso Sextavado ¼ x 2	Unid.	800
182	Parafuso Sextavado ¼ x 3	Unid.	800
183	Parafuso Sextavado ¼ x 4	Unid.	800
184	Parafuso Sextavado 3/8 x 2	Unid.	800
185	Parafuso sextavado 3/8 x 3	Unid.	800
186	Parafuso sextavado 3/8 x 4	Unid.	800
187	Parafuso Sextavado 5/16 x 2	Unid.	800
188	Pedra de Mão Grande	M3	800
189	Pedra de Mão Média	M3	350
190	Pedra de Mão Pequena	M3	350
191	Pedra Gabião	M3	1.000
192	Pó de Pedra	M3	1.500
193	Porta Almofadada de Madeira 210cm x 90cm Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
194	Porta almofadada Madeira 210cm x 60cm Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
195	Porta almofadada Madeira 210cm x 70cm Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
196	Porta almofadada Madeira 210cm x 80 cm Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
197	Porta de Madeira Calha 0,60m x 2,10m Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
198	Porta de Madeira Calha 0,70m x 2,10m Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
199	Porta de Madeira Calha 0,80m x 2,10m Garantia do Fabricante 12 meses	Unid.	75
200	Porta de vidro temperado 0,60m x 2,10m	Unid.	50
201	Porta de vidro temperado 0,70m x 2,10m	Unid.	50
202	Porta de vidro temperado 0,80m x 2,10m	Unid.	50
203	Porta Sanfonada PVC 0,60m x 2,10m	Unid.	50
204	Porta Sanfonada PVC 0,70m x 2,10m	Unid.	50
205	Porta Sanfonada PVC 0,80m x 2,10m	Unid.	25
206	Prego 06x 06 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
207	Prego 06x06 s/cabeça 1 kg	Unid.	10
208	Prego 08x08 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
209	Prego 08x08 s/ cabeça 1 kg	Unid.	10
210	Prego 10x10 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
211	Prego 10x10 s/ cabeça 1 kg	Unid.	10
212	Prego 12x12 c/cabeça 1 kg	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

213	Prego 12x12 s/ cabeça 1 kg	Unid.	10
214	Prego 13x15 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
215	Prego 13x18 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
216	Prego 13x18 s/ cabeça 1 kg	Unid.	10
217	Prego 14 x 18 1kg	Unid.	100
218	Prego 15x10 p/ taco 1kg	Unid.	10
219	Prego 15x15 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
220	Prego 15x15 c/ cabeça aço temperado 1 kg	Unid.	10
221	Prego 15x18 c/ cabeça 1 kg	Unid.	150
222	Prego 15x21 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
223	Prego 16x24 c/ cabeça 1 kg	Unid.	50
224	Prego 17x 27 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
225	Prego 17x21 ardox torcido 1 kg	Unid.	10
226	Prego 17x21 c/ cabeça 1 kg	Unid.	150
227	Prego 17x21 c/cabeça aço temperado 1 kg	Unid.	10
228	Prego 17x27 c cabeça dupla 1 kg	Unid.	10
229	Prego 18x24 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
230	Prego 18x27 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
231	Prego 18x27 c/ cabeça dupla 1 kg	Unid.	10
232	Prego 18x27 c/cabeça aço temperado 1 kg	Unid.	10
233	Prego 18x30 c/ cabeça aço temperado 1 kg	Unid.	150
234	Prego 18x30 c/ cabeça dupla 1 kg	Unid.	10
235	Prego 18x30 c/cabeça 1 kg	Unid.	200
236	Prego 19x 39 c/ cabeça 1 kg	Unid.	50
237	Prego 19x36 c/cabeça 1 kg	Unid.	50
238	Prego 20x30 c/ cabeça 1 kg	Unid.	10
239	Prego 20x42 c/ cabeça 1 kg	Unid.	10
240	Prego 20x48 c/ cabeça 1 kg	Unid.	10
241	Prego 22x 42 c/ cabeça 1 kg	Unid.	10
242	Prego 22x48 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
243	Prego 23x 54 c/ cabeça 1 kg	Unid.	100
244	Prego 25x 72 c/cabeça 1 kg	Unid.	500
245	Prego 27x30 c/ cabeça 1 kg	Unid.	300
246	Prego galvanizado 10x10 c/ cabeça no mínimo 50g	Unid.	200
247	Prego galvanizado 12x12 c/ cabeça no mínimo 50g	Unid.	200
248	Prego galvanizado 15x15 c/ cabeça no mínimo 100g	Unid.	200
249	Prego para Telha 18 x 30, no mínimo 1KG	Unid.	150
250	Prego para Telha 18 x 36, no mínimo 1kg	Unid.	100
251	Puxador Punho Janela de Metal 3f Aço + Parafusos,	Unid.	50
252	Puxador de porta de vidro temperado (1 puxador interno; 1 puxador externo) Material: inox tamanho: 43 cm	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

253	Rejunte cerâmica branco 5kg	Unid.	400
254	Rejunte branco variadas 1 kg	Unid.	500
255	Silicone Branco 280G	Unid.	50
256	Silicone Preto 280G	Unid.	50
257	Silicone Transparente 280G	Unid.	50
258	Silicone Transparente 50G	Unid.	50
259	Suporte para prateleiras --2 mãos francesas cantoneira prateleira 30cmx 17 a 20cm -- acompanhado com os parafusos	Unid.	75
260	Tapume Metálico Aço Galvanizado 1,00 x 2,20 m	Unid.	700
261	Tela Alambrado Fio 12(1,50m)	M	500
262	Tela Alambrado Fio 14(1,50m)	M	1.500
263	Tela Alambrado Fio 14(1,80m)	M	1.500
264	Tela Alambrado Fio 16(1,80m)	M	1.500
265	Tela Alambrado Galvanizado Fio 12; 25m (no mínimo) x 1,80m	unid.	1.500
266	Tela Mangueirão Fio 18(1,50m)	M	1.500
267	Tela Plástica Sombreamento 80% ; 2,20m	M	1.500
268	Telha Amianto 1,83m (no mínimo) x 1,10m	Unid.	1.500
269	Telha Colonial Universal	Unid.	35.000
270	Telha Comunheira Colonial	Unid.	5.000
271	Telha de Amianto 2,44 x 0,50 m	Unid.	2.000
272	Telha de Amianto 2,44 x 1,10 m	Unid.	3.000
273	Telha de Fibrocimento 1,22 x 1,10 m	Unid.	1.500
274	Telha de Fibrocimento 2,44 x 1,10 m	Unid.	4.000
275	Telha de Fibrocimento 3,66 x 1,10 m	Unid.	1.500
276	Telha Galvanizada 100(no mínimo) x 300 cm	Unid.	3.000
277	Telha de polipropileno Transparente 2,44 x 1,10m	Unid.	500
278	Telha transparente estilo colonial (telha paulistinha colonial)	Unid.	1.500
279	Tijolo Cerâmico Furado 14 x 19 x 29 cm	Unid.	20.000
280	Tijolo Cerâmico Furado 14 x 19x 39 cm	Unid.	10.000
281	Tijolo Cerâmico Furado 9 x19 x 29 cm	Unid.	10.000
282	Tijolo Cerâmico Furado 9 x19 x 39 cm	Unid.	5.000
283	Treliça 6 metros	Unid.	1.000
284	Treliça 8 metros	Unid.	1.000
285	Treliça 9 metros	Unid.	1.000
286	Vergalhão CA – 50 – 12,5 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
287	Vergalhão CA – 50 – 16,0 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
288	Vergalhão CA – 50 – 20 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
289	Vergalhão CA – 50 – 25 mm /Barra 12M	Unid.	1.500
290	Vergalhão CA – 50 – 6,3 mm /Barra 12M	Unid.	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

291	Vergalhão CA – 50 – 8,00 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
292	Vergalhão CA – 50 – 10,0mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
293	Vergalhão CA – 60 – 4,2 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
294	Vergalhão CA – 60 – 5,0 mm/ Barra 12M	Unid.	1.500
295	Pedras - -tipo de rocha: granito ou basalto -- dimensão das pedras: entre 10 cm a 25 cm de diâmetro --forma das pedras: predominantemente angulares --resistência á compressão: mínimo de 80 MPa ---absorção de água: Máximo de 2% ---peso específico: entre 2,6 e 2,8g/cm³	metro cúbico	180
296	ALAVANCA (cavadeira) DE BOCA DE FERRO, 150 a 180 cm e espessura de 3/4" a 1", GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid.	100
297	ARCO DE SERRA para serra de 12" IGUAL OU SUPERIOR MARCA:SPARTA 3 MESES MINIMA DE GARANTIA	Unid.	30
298	CAMARA DE AR ARO 8 PARA CARRINHO DE MÃO GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	150
299	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60 a 70 LITROS; REFORÇADO COM PNEU Nº 8 E ARO Nº 8 E CAMARA DE AR Nº 8 IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	50
300	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCAS COM CABOS DE 130 A 155 CM, CABO DE MADEIRA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	70
301	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 120 A 140 CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	50
302	ENXADÃO LARGO 2.5 A 3.0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE 130CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	100
303	ENXADA 2.5 A 3.0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: VONDER; TRAMONTINA	Unid.	250
304	ENXADA VALEIRA 2.0 A 3.0 COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	Unid.	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

305	ESCOVA MANUAL COM CERDAS DE AÇO CORPO DE MADEIRA SEM CABO; NO MINIMO 6 FILEIRAS GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	50
306	ESTOPA PACOTE DE 0,5 A 1 KG	Unid.	100
307	FACÃO PARA MATO 12" COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO RESISTENTE GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	30
308	FACÃO PARA MATO 16 A 18" COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO RESISTENCIA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	30
309	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 110 A 130 CM SUPERIOR OU IGUAL A MARCA: TRAMONTINA GARANTIA MINIMA DE 3 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	150
310	FORMÃO CHANFRADO 3/4"; (FERRAMENTA DE PEDREIRO E CARPINTEIRO) IGUAL OU SUPERIOR MARCA: VONDER GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	10
311	GARRAFA TERMICA DE 5 A 7 LITROS IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TERMOLAR GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	50
312	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X FURO 1 POL; MATERIAL: AÇO GARANTIA MINIMA DE 3 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: STIHL	Unid.	50
313	MACHADINHA COM UNHA DE 550 A 800G, CABEÇA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO OU FIBRA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SPARTA, TRAMONTINA	Unid.	100
314	MACHADINHA DE 550 A 800G, CABEÇA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO OU FIBRA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SPARTA, TRAMONTINA	Unid.	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

315	PÁ DE BICO NÚMERO 4 COM CABO DE MADEIRA DE 110 A 120 CM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	150
316	PÁ DE BICO NÚMERO 4 COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM COM EMPUNHADURA PLASTICA ERGONOMICA GARANTIA MINIMA DE 6 MESES IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA	Unid.	150
317	PICARETA CHIBANCA Nº 4 COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	50
318	PODÃO FACÃO PARA CORTAR CANA 14" COM CABO DE 16 A 18CM --CABO: MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR MARCA: VONDER GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	10
319	SACHO 1 PONTA COM CABO DE MADEIRA DE 110 a 120 CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	70
320	SACHO 1 PONTA COM CABO DE MADEIRA DE 60 a 71 CM IGUAL OU SUPERIOR MARCA: TRAMONTINA GARANTIA DE 3 MESES	Unid.	70
321	VASSOURA METALICA (RASTELO) P/ GRAMA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, 22 A 34 DENTES GARANTIA MINIMA DE 6 MESES VASSOURA METALICA RASTELO P/ GRAMA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, 22 A 34 DENTES GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	100
322	Ancinho Rastelo de Ferro com 14 A 18 Dentes para Jardim C/ Cabo de madeira de 120 CM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	Unid.	50
323	Brocha redonda -Material: Nylon; - Medidas: 225mm x 75 mm - Comprimento do Fio: 100mm. Broxa Redonda utilizada na construção civil.	Unid.	50
324	Cabo de enxada feito de madeira Com 150 cm de comprimento	Unid.	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

325	Lanterna de Capacete Profissional Compacta Com Bateria Recarregável USB LED CREE + LED GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	200
326	Lanterna tática Potência máxima 5.000.000 Lumens (ou superior) GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	250
327	Pulverizador costal elétrico --capacidade: 20 litros a 22 litros -- com opção de bombeamento manual --peso aproximado: 5,80kg --pressão máxima: 5,5 bar / 80 lbf / pol ² -- fonte bivolt -- bateria recarregável de 12V 8ª com autonomia de até 10 horas Igual ou superior marca: Bruden garantia de 6 meses	Unid.	50
328	Lona de caminhão de 4x6 metros COM PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL, MUITO RESISTENTE igual ou superior marca: CIKALA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid.	30
329	Lona de caminhão de 6x8 metros COM PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL, MUITO RESISTENTE igual ou superior marca: CIKALA GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid.	30
330	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X FURO 1/2 POL; MATERIAL: AÇO GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	50
331	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 350MM X FURO 1/2 POL; MATERIAL: AÇO GARANTIA MINIMA DE 3 MESES LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 350MM X FURO 1/2 POL; MATERIAL: AÇO GARANTIA MINIMA DE 3 MESES	Unid.	50
332	PICARETA Nº4 COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	Unid.	50
333	Serrote 16 a 18 polegadas com pegador de madeira ou plástico resistente de alta qualidade GARANTIA MINIMA DE 3 MESES igual ou superior marca: VONDER	Unid.	50
334	Torquês armador 12 pol. Profissional em aço igual ou superior marca: Tramontina	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

335	Broxa retangular feita de plástico C/ Cabo	Unid.	100
-----	--	-------	-----

Quando item mencionados neste documento incluir referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

Hiran Braulino Neto
Secretário de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. Hiran Braulino Netto doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 - Processo Administrativo nº 052/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhaes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhaes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhaes antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhaes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **Idelma Aparecida Batista**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhaes, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhaes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhaes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de Guanhaes, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhaes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhaes
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhaes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;**
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhaes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhaes, xx de xxxxxx de 2025

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Hiran Braulino Neto

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana, Sra. Hiran Braulino Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 Processo Administrativo nº 052/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 Processo Administrativo nº 052/2025 bem como a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, Processo Administrativo nº 052/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhaes - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhaes, xx de xxxxxxxx de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Hiran Braulino Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: